

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.460.973-2
DATA: 11/08/2025

PARECER CEE/CES n.º 88/2025

APROVADO EM 01/09/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado pela UEPG.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 04/05/2026 a 03/05/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinação, conforme constante no voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 560/2025 (fl. 119), e Informação Técnica n.º 76/2025-CES/Seti (fls. 117 e 118), ambos de 11/08/2025, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, *campus* Uvaranas, mediante Ofício n.º 284/2025 – GRE/UEPG, de 08/08/2024. (fl. 02).

A Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), sediada em Ponta Grossa, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.111, de 28/01/1970, sob a forma de fundação de direito público e reconhecida pelo Decreto Federal n.º 73.269, de 07/12/1973. Pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991, foi transformada em autarquia. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4223, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 41/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 até 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.460.973-2

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Portaria MEC

– reconhecimento: n.º 26/1988, publicado no Diário Oficial do Estado em 08/02/1988.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 16/2021 de DOE de 18/03/2021, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 13/2021, de 24/02/2021, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/05/2021 até 03/05/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, *campus* Uvaranas, ofertado, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), município de Ponta Grossa.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 05 no Enade/2023, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2023) – 04, conforme extrato à fl. 116, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52 e parágrafo único do artigo 55 e 57, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

(...)

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.314 (quatro mil, trezentas e quatorze) horas, 70 (setenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período de integralização 05 (cinco) e máximo 07 (sete) anos. (fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.460.973-2

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 16-23, 93 e 98, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 11 e 12. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 03.

O curso tem como coordenador o professor Luiz Cláudio Garcia, graduado em Agronomia, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG-2001), mestre e doutor em Agronomia, ambos pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (Unesp-2003/2006), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 108)

O quadro de docentes é constituído por 57 (cinquenta e sete) professores, sendo 48 (quarenta e oito) doutores, 08 (oito) mestres e 01 (um) graduado. Destes, 25 (vinte e cinco) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 23 (vinte e três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 09 (nove) Regime de Trabalho Parcial. Do total de docentes, 32 (trinta e dois) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 109 a 114)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 115:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Concluintes (Quantitativo de alunos efetivamente formados)						
Ano Ingresso	Vagas	Número de ingressantes matriculados	Anos Anteriores	2020	2021	2022	2023	2024	Total
2016	60	57	14	30		3			47
2017	60	60	4	12	20				36
2018	60	60	5	1	12	29			47
2019	60	60	2	1	1	9	13	1	37
2020	60	60	20	1	4	3	14	27	51
	300	297	45	45	37	44	27	28	218
PERCENTUAL INGRESSANTES/CONCLUINTES				73,4%					
RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES				0,73					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos 2020 a 2024 conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2016 a 2020, observa-se a porcentagem de 73,4% de concluintes.

A UEPG informa, às fls.16-23, 93 e 98, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Transcrevemos a seguir algumas informações apresentadas pela IES:

Extensão como Componente Curricular

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.460.973-2

De acordo com o Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei n.º 13.005/2014 e RESOLUÇÃO CES n.º 7 de 18 de dezembro de 2018, os cursos de graduação devem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) da carga horária total em ações extensionistas, vinculadas a disciplinas, programas ou projetos de extensão universitária. Estas diretrizes compõem a Resolução CEPE/UEPG n.º 2020.6 a qual foi utilizada como base legal para a curricularização da extensão no curso de Agronomia da Universidade Estadual de Ponta Grossa. Com base nesta Resolução, o Colegiado de Curso da Agronomia aprovou um equivalente a 432 horas que serão dedicadas à curricularização da extensão, sendo elas 78 horas com componente curricular nas disciplinas de formação básica geral e 354 horas nas disciplinas de formação específica profissional. Para compor as 354 horas nas disciplinas de formação específica profissional, foram criadas duas disciplinas de 51 horas (102 horas) no núcleo de formação específica profissional (205 – Projeto de Extensão em Fitotecnia e Fitossanidade [2ª série, 1º semestre, 51h] e 207- Projeto de Extensão em Ciência do Solo e Engenharia Agrícola (4ª série, 2º semestre, 51h), resultando em 10,01% da Carga Horária Total do Curso em Extensão.

Área de conhecimento	Código	Disciplina	Série	Sem.	% Ext	CH
Biologia	303	Morfologia e Taxonomia Vegetal	1ª	anual	10	10
	205	Fisiologia Vegetal	2ª	anual	10	10
	205	Entomologia Geral	2ª	anual	10	10
Matemática	107	Estatística	1ª	2º	10	7
Solos/Engenharia	207	Fundamentos da Ciência do Solo	1ª	anual	25	17
Metodologia Científica	205	Introdução a Agronomia	1ª	anual	25	17
Estatística Aplicada	207	Experimentação Agrícola	2ª	1º	10	7
	205	Agricultura	3ª	anual	10	10
Fitotecnia	205	Manejo de Culturas	4ª	anual	10	14
	205	Silvicultura	4ª	anual	10	10
	205	Fruticultura	4ª	anual	10	10
	205	Olericultura	4ª	anual	10	10
	205	Produção e Tecnologia de Sementes	5ª	1º	10	7
Genética Vegetal	205	Melhoramento Genético de Plantas	3ª	anual	10	14
	205	Biologia e Manejo de Plantas Daninhas	4ª	1º	10	7
Fitossanidade	205	Fitopatologia Aplicada I	4ª	1º	10	7
	205	Fitopatologia Aplicada II	4ª	2º	10	7
	205	Fitopatologia Geral	3ª	2º	10	7
	205	Entomologia Aplicada	3ª	anual	10	10
Entomologia Agrícola	205	Microbiologia Agrícola	3ª	1º	10	7
Microbiologia Agrícola	207	Fertilidade do Solo e Adubação	3ª	anual	10	10
	207	Gênese e Morfologia do Solo	2ª	1º	10	5
	207	Classificação e Levantamento de Solos	2ª	2º	12	8
	207	Geoprocessamento	2ª	1º	10	5
Solos	207	Nutrição de Plantas	2ª	2º	12	6
	207	Conservação do Solo e da Água	5ª	1º	10	4
Manejo e Conservação do Solo	207	Plantio Direto na Palha	5ª	1º	10	7
Mecanização Agrícola	207	Mecanização Agrícola	2ª	anual	10	10
Climatologia	207	Agrometeorologia	2ª	1º	10	7
Irrigação	207	Irrigação e Drenagem	3ª	1º	10	7
Ecologia Aplicada	207	Agroecologia	4ª	2º	10	7
Trabalho de Conclusão de Curso	205	Instrumentação para o Desenvolvimento do TCC	4ª	1º	12	6
	205	Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - OTCC	5ª	1º	10	3
Tecnologia de Produtos Agrícolas	207	Armazenamento de Grãos	5ª	1º	12	8
Ética e Legislação Profissional	205	Deontologia e Receituário Agrônomo	5ª	1º	10	7
Transferência de Tecnologia	205	Extensão e Desenvolvimento Rural	5ª	1º	25	17
	205	Sociologia Rural	4ª	2º	30	15
Projeto de Extensão	205	Projeto de Extensão em Fitotecnia e Fitossanidade	2ª	1º	100%	51
Transferência de Tecnologia	207	Projeto de Extensão em Ciência do Solo e Engenharia Agrícola	4ª	1º	100%	51
Total de Carga Horária					432	

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.460.973-2

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em que fique evidenciado o protagonismo do estudante, bem como a avaliação das contribuições na sua formação.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, *campus* Uvaranas, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), mantida pelo Estado do Paraná, município de Ponta Grossa, pelo prazo de 04 (anos) anos, de 04/05/2026 até 03/05/2030, com fundamento no artigo 47 e parágrafo único do artigo 55 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 4.314 (quatro mil, trezentas e quatorze) horas, 70 (setenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, período de integralização 05 (cinco) e máximo 07 (sete) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da próxima renovação do reconhecimento, encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, em cada disciplina prevista, em que fique evidenciado o protagonismo do estudante, bem como a avaliação das contribuições na sua formação, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 24.460.973-2

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 01 de setembro de 2025.

Aurélio Bona Junior
Presidente da CES